



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 1.107/2014

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 60.838,10 (Sessenta mil, oitocentos e trinta e oito reais, dez centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

07.000 Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

07.003 Gestão de Programas na Área da Saúde/Fundo Municipal de Saúde

07003/10.301.0024.2078 – **Programa Estadual de Qualidade da Vigilância em Saúde – VIGIA SUS**

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

07003/3390.30.00.00 – Fonte 1497 Material de Consumo R\$ 23.562,91

07003/3390.39.00.00 – Fonte 1497 Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 7.200,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

07003/4490.52.00.00 – Fonte 1497 Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.075,19

TOTAL R\$ 60.838,10

Artigo 2º - Cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, tem por objeto fortalecer as ações do setor com investimentos em custeio e capital, e como fonte de recurso indica a Receita Corrente – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO, conforme segue:

1700 00 00 00 00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

1722 00 00 00 00 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS

1722.33.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO

1722.33.05.00.00 Fonte 1497 - **Programa Estadual de Qualidade da Vigilância em Saúde – VIGIA SUS** R\$ 60.838,10

Artigo 3º - Abertura de Crédito Adicional Especial tem como base o artigo 43 e os dispositivos da Lei Federal n. 4320/64.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entretanto esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2014.

ROBERTO MUNHOZ
Prefeito Municipal